

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº.: 648/2024

Folha: 01

Rubrica:

VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTOCOLO  
MATRÍCULA: 027

Processo: 648/2024

Data: 01/07/2024



648/2024

Requerente:

**GABINETE DO PREFEITO**

Assunto:

**PROJETO DE LEI**

Súmula:

**OFÍCIO N°149/2024- GAB**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N°024/2024**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº.: 64812024

Folha: 02

Rubrica: 

VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTOCOLO  
MATRÍCULA: 027

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 01 / 07 / 2024.



  
Câmara Municipal de Rio das Ostras  
Vanessa Pereira Mello  
Protocolo  
Matr. 027



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº.: 64812024  
Folha: 03  
Rubrica:   
VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTOCOLO  
MATRICULA: 027

Ofício nº 149/2024 - GAB

Em, 28 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Maurício Braga Mesquita**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Projeto de Lei nº 024/2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 024/2024, e sua respectiva Mensagem, para análise e aprovação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa, **em caráter extraordinário e urgência especial**, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município art. 30, I e Resolução nº 95/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 119.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Processo Nº.: 648/2024  
Folha: 04  
Rubrica:   
VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTOCOLO  
MATRÍCULA: 027

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Maurício Braga Mesquita

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 024 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Temos a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Institui o Brasão das armas e os Brevês do grupamento Florestal e de Salvamento Aquático e do Centro de Defesa Ambiental-CDA da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca-SEMAP do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.”**

Considerando que, embora a Lei Complementar Municipal nº 0062/2019, tenha criado o Centro de Defesa Ambiental-CDA na Estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca-SEMAP, não criou os cargos a serem preenchidos para lotação na própria.

Considerando que a Guarda Civil Municipal se encontra sob orientação e operacionalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública-SESEP, e que o Brasão e os Brevês serão integrados de forma gradativa nas repartições, nas viaturas e nos uniformes dos Guardas Civis Municipais lotados no CDA, da SEMAP e na SESEP.

Encaminhamos o Projeto de Lei, aguardando a avaliação e análise dos nobres Edis com a aprovação, **em regime especial de urgência**, por entender tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2024.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

GABINETE DO PREFEITO

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664  
Tel: (22) 2771-1515 - www.riodasostras.rj.gov.br - gabinete@riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Processo Nº.: 64812024  
Folha: 05  
Rubrica:   
VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTOCOLO  
MATRÍCULA: 027

**PROJETO DE LEI Nº 024/2024**

“Institui o Brasão das armas e os Brevês do grupamento Florestal e de Salvamento Aquático e do Centro de Defesa Ambiental-CDA da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Brasão de armas do Centro de Defesa Ambiental-CDA e que terá as cores e símbolos conforme a ilustração contida no Anexo I, devendo ser usada em todos os eventos oficiais, cerimônias cívicas ou religiosas de que a Corporação venha participar.

**Parágrafo único.** São admitidas variações no Brasão e nos Brevês constantes nos anexos I, II e III, para fins de bordados, estampa e confecção de Brevê emborrachado para uso nos uniformes dos Guardas Civis Municipais lotados no CDA.

**Art. 2º** Ficam instituídos os Brevês do grupamento Florestal e do grupamento de Salvamento Marítimo da Guarda Civil Municipal que integra o CDA, conforme as ilustrações contidas nos Anexos II e III desta Lei.

**Art. 3º** O Brasão de Armas da Guarda Civil Municipal que integra o CDA de Rio das Ostras terá as cores branca, azul, dourada, verde, laranja, amarela, preta, vermelha e cinza.

**Art. 4º** O brasão de Armas da Guarda Civil Municipal que integra o CDA terá os seguintes símbolos:

- I- a ave Carcará (*Caracara plancus*);
- II- 02 (dois) cações;
- III- 01 (uma) boia com 02 (dois) remos cruzados e 01 (uma) cruz ao centro.

**Parágrafo único.** A heráldica do Brasão de armas da Guarda Civil Municipal que integra o CDA, obedecerá à descrição contida no Anexo I.

**Art. 5º** O Brevê do grupamento Florestal da Guarda Civil Municipal que integra o CDA terá as cores branca, azul, dourada, verde, laranja, amarela e preta.

**Art. 6º** O Brevê do grupamento florestal da Guarda Civil Municipal que integra o CDA terá como símbolo a ave Carcará (*Caracara plancus*).

**§ 1º** A heráldica do Brevê do grupamento Florestal da Guarda Civil Municipal que integra o CDA, obedecerá à descrição contida no Anexo II.


**§ 2º** Somente poderão ostentar o Brevê mencionado neste artigo, os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal que integra o CDA e/ou da Guarda Civil Municipal, concluintes do Curso de qualificação profissional intitulado “CAPACITAÇÃO DO CENTRO DE DEFESA AMBIENTAL-CDA” realizado no ano de 2019, comprovados mediante certificado expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca-SEMAP.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664  
Tel: (22) 2771-1515 - www.riodasostrs.rj.gov.br - gabinete@riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Processo Nº.: 648/2024  
Folha: 06  
Rubrica:   
VANESSA PENEIRA MELLO  
PROTOCOLO  
MATRÍCULA: 027

§ 3º Somente poderão ostentar a heráldica mencionada neste artigo os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal que integra o CDA e/ou da Guarda Civil Municipal que sejam devidamente capacitados para desempenhar as atividades na esfera ambiental, conforme regramento estabelecido para o ICMS ecológico.

Art. 7º O Brevê do grupamento de Salvamento Marítimo da Guarda Civil Municipal que integra o CDA de Rio das Ostras terá as cores branca, azul, dourada, verde, laranja, amarela, preta, vermelha e cinza.

§ 1º A heráldica do Brevê do grupamento de Salvamento Marítimo da Guarda Civil Municipal que integra o CDA, obedecerá à descrição contida no Anexo III.

§ 2º Somente poderão ostentar o Brevê mencionado neste artigo, os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal que integra o CDA e/ou da Guarda Civil Municipal, concluintes do Curso de qualificação profissional intitulado "SOBRASA", comprovados mediante certificado expedido pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE SALVAMENTO AQUÁTICO.

§ 3º Somente poderão ostentar o brevê mencionado neste artigo os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal que integra o CDA e/ou da Guarda Civil Municipal que concluírem o curso de qualificação profissional promovido pela Guarda Marítima de Cabo Frio da Prefeitura de Cabo Frio intitulado "CURSO BÁSICO DE NADADOR SALVADOR", comprovado mediante certificado expedido pela instituição.

§ 4º Somente poderão ostentar o brevê mencionado neste artigo os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal que integra o CDA e/ou da Guarda Civil Municipal que concluírem curso de qualificação profissional promovido pelo CDA ou equivalente ministrado por instituição pública reconhecida no âmbito do salvamento aquático, comprovado mediante certificado expedido pela instituição.

§ 5º Somente poderão ostentar o brevê mencionado neste artigo os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal que integra o CDA e/ou da Guarda Civil Municipal, que atuaram por no mínimo 06 (seis) anos, ininterruptos no serviço de Salvamento Marítimo da Guarda Civil Municipal, casos que serão analisados e avaliados pelo Comandante do CDA.

Art. 8º O Brasão e os Brevês instituídos por esta Lei serão integrados de forma gradativa nas repartições, nas viaturas e nos uniformes dos Guardas Cíveis Municipais lotados no Centro de Defesa Ambiental-CDA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca-SEMAP e na Secretaria Municipal de Segurança Pública-SESEP.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de junho de 2024.

  
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 024/2024

Brasão da Guarda Civil Municipal que integra o CDA de Rio das Ostras



#### HERÁLDICA

**Do Brasão:** Será constituído por um escudo nas cores azul, dourado e verde com a borda branca, contendo em seu interior na parte superior a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CDA" e na parte inferior "RIO DAS OSTRAS" em letras brancas. Conterá como símbolos a ave Carcará nas cores preta, branca, laranja e amarelo, dois cações laterais na cor cinza, uma boia presa as garras do Carcará com dois remos na cor branca cruzados e uma cruz vermelha ao centro com fundo branco.

#### DAS CORES DO BRASÃO:

**Verde:** Remete à natureza, às matas e à harmonia comum da área rural, bem como ao meio ambiente, protegido pelas ações incisivas da Guarda Civil Municipal que integra o CDA.

**Dourado:** Remete a extensão da faixa litorânea, encontrada na beleza das praias, na foz do rio das Ostras e lagoas.

**Azul:** Remete a vastidão do oceano Atlântico, representando todos os ambientes aquáticos presentes no território do município.

**Branco:** Representando a paz, harmonia e o sentimento de solidariedade.

**Laranja, preto, branco e amarelo:** Representando as cores presentes na ave símbolo, o Carcará (*Caracara plancus*).

**Vermelho:** Simbolizando a vida.

**Cinza:** Representando as cores dos cações, peixes abundantes nas águas oceânicas.

#### SÍMBOLOS:

**Carcará (*Caracara plancus*):** Animal forte, robusto, com bico forte e garras poderosas, sendo muito presente na região. Fica a espreita, observando o momento certo para se alimentar, assim como os integrantes do grupamento florestal da GCMA que estão sempre atentos e à espreita dos infratores ambientais.

**Boia com dois remos cruzados e uma cruz ao centro:** Representando o salvamento aquático.

**Cação:** Animal presente nas águas costeiras e no Brasão do município, representando a força, coragem e agilidade no meio aquático, assim como os Guarda-vidas responsáveis pelos salvamentos aquáticos realizados pela GCMA.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Campo de Alcabora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

Tel: (22) 2771-1515 - www.riodasostras.rj.gov.br - gabinete@riodasostras.rj.gov.br



ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 024/2024

**Brevê do grupamento Florestal**



**HERÁLDICA**

**Do Brevê:** Será constituído por um escudo ovalado nas cores azul, dourado e verde, contendo em seu interior na parte superior a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CDA" e na parte inferior "RIO DAS OSTRAS" em letras brancas. Conterá como símbolo a ave Carcará nas cores preta, branca, laranja e amarelo.

**DAS CORES DO BREVÊ:**

**Verde:** Remete à natureza, às matas e à harmonia comum da área rural, bem como ao meio ambiente, protegido pelas ações incisivas da Guarda Civil Municipal que integra o CDA.

**Dourado:** Remete a extensão da faixa litorânea, encontrada na beleza das praias, na foz do rio das Ostras e lagoas.

**Azul:** Remete a vastidão do oceano Atlântico, representando todos os ambientes aquáticos presentes no território do município.

**Laranja, preto, branco e amarelo:** Representando as cores presentes na ave símbolo, o Carcará (*Caracara plancus*).

**SÍMBOLO:**

**Carcará (*Caracara plancus*):** Animal forte, robusto, com bico forte e garras poderosas, sendo muito presente na região. Fica à espreita, observando o momento certo para se alimentar, assim como os integrantes do grupamento florestal da GCMA que estão sempre atentos e a espreita dos infratores ambientais.



**ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 024/2024**

**Brevê do grupamento Marítimo**



**HERÁLDICA**

**Do Breve:** Será constituído por um escudo ovalado nas cores azul, dourado e verde, contendo em seu interior na parte superior a inscrição "SALVAMENTO AQUÁTICO" e na parte inferior "RIO DAS OSTRAS" em letras brancas. Conterá como símbolos a ave Carcará nas cores preta, branca, laranja e amarelo, dois cações laterais na cor cinza nas asas do Carcará, uma boia ao centro do Carcará com dois remos na cor branca cruzados e uma cruz vermelha ao centro com fundo branco.

**DAS CORES:**

**Verde:** Remete à natureza, às matas e à harmonia comum da área rural, bem como ao meio ambiente, protegido pelas ações incisivas da Guarda Civil Municipal que integra o CDA.

**Dourado:** Remete a extensão da faixa litorânea, encontrada na beleza das praias, na foz do rio das Ostras e lagoas.

**Azul:** Remete a vastidão do oceano Atlântico, representando todos os ambientes aquáticos presentes no território do município.

**Laranja, preto, branco e amarelo:** Representando as cores presentes na ave símbolo, o Carcará (*Caracara plancus*).

**Vermelho:** Simbolizando a vida.

**Cinza:** Representando as cores dos cações, peixes abundantes nas águas oceânicas.

**SÍMBOLOS:**

**Carcará (*Caracara plancus*):** Animal forte, robusto, com bico forte e garras poderosas, sendo muito presente na região. Fica à espreita, observando o momento certo para se alimentar, assim como os integrantes do grupamento florestal da GCMA que estão sempre atentos nas praias municipais prevenindo e salvaguardando a vida dos contribuintes.

**Boia com dois remos cruzados e uma cruz ao centro:** Representando os equipamentos utilizados para o salvamento aquático.

**Cação:** Animal presente nas águas costeiras e no Brasão do município, representando a força, coragem e agilidade no meio aquático, assim como os Guarda-vidas responsáveis pelos salvamentos aquáticos da GCMA.




**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº	10 048/24
FOLHA Nº	
RUBRICA	

Ao  
Chefe do Expediente

Encaminho o presente processo administrativo para as devidas providências.

Rio das Ostras, 01 de Julho de 2024.

  
Alexander de Moura Rei  
Diretor Administrativo  
Matrícula nº 40